



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: a partir das 09h

LOCAL: Câmara Municipal de Hortolândia - Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP,

OBJETO

“Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 498/2021

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 23 de fevereiro de 2022, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 23 de fevereiro de 2022, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 287/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a **Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 23/02/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6- DA VISITA TÉCNICA
- 7- DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO
- 8- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- 10- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- 11- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 12- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 13- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15- DAS PENALIDADES
- 16- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 0 /2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VI	Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, de Equipamentos e Pessoal para Execução do Objeto
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO X	Certificado de realização de Visita Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

1 - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.

1.1 O objeto desta licitação será adjudicado por lote, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo:

A) LOTE 1 - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores evaporativo, **incluindo** materiais de consumo, reposição e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fornecimento de peças e Gás R22 e 410, utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para Câmara Municipal de Hortolândia. - Serviço com duração de 12 meses; e

B) LOTE 2 - Prestação de serviços de instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadoras de ares-condicionados, incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com Gás R22 e 410, com fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa participante deverá comprovar que possui responsável técnico com registro no CREA, referente ao grupo de engenharia na modalidade mecânica ou tecnólogo, conforme Item 17, e seus subitens, (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Termo de Referência – Anexo I.

4.2 A Capacidade Técnica Operacional deverá ser demonstrada através de atestado(s), compatível(s) com o objeto do presente certame, que apresente(m) capacidade de fornecimento, quantidade e prazos, conforme requerido no Item 17.8 do Termo de Referência – Anexo I.

4.3. Para atendimento do Lote 1 deste certame, a empresa deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC – (vide subitem 13.7. e seguintes do T.R. – Anexo I deste Edital)

5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá apresentar melhores condições, conforme o lote**, àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

5.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6- DA VISITA TECNICA

6.1 Os interessados em participar desta licitação podem vistoriar os locais onde serão (ficarão) instalados os aparelhos, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares dos mesmos, conforme Item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I.

6.2 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços discriminados conforme Item 10.7 do Termo de Referência – Anexo I.

7 – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deve ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

8 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

8.2. O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

8.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. **Autenticada em cartório ou acompanhada do original.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

8.4. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

8.5. A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.

8.6. Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.7. As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

8.9. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

9- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

9.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

9.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

- 9.3.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens (lotes) objeto desta contratação, conforme Termo de Referência - Item 20 e subitens.
- 9.4.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.
- 9.5.** No valor apresentado na proposta devem estar incluso o valor de mão de obra da execução para o serviço do respectivo lote, bem como do material a ser utilizado conforme requerido no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.
- 9.6.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.
- 9.6.** O objeto desta licitação será adjudicado por lote.

10- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

10.1 Para entrega dos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado - apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, de Equipamentos e Pessoal para Execução do Objeto. Conforme ANEXO VI do Edital
i)	Atestado de Capacidade Técnica conforme Item 17.8 Termo de Referência.
j)	Certidão CREA – do responsável técnico conforme Item 17.2 /17.3 Termo de Referência.

10.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

10.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

10.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

11 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

11.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01
"PROPOSTA "
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data e horário da abertura: Dia de de 2021, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data/horário da abertura: Dia de de 2021, às 9h.

12 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

Após o credenciamento dos licitantes, será realizada a abertura dos envelopes na seguinte forma:

12.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

12.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço, para cada lote, e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

12.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **12.2. e 12.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

12.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

12.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

12.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

12.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

12.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44§ 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação -somente da licitante que a tiver formulado.

12.13 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

12.14 Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

12.15 Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato serão sanados na presente Sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

12.16 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.17 Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste Edital.

13.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade, por lote, à(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.3 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

13.4 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como à legislação vigente condizente com o procedimento licitatório.

15.2 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

15.3 Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

15.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

15.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

15.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na legislação vigente.

16- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será realizado conforme disposto nos Itens **8 (Lote 1) e 9.3.3 (Lote 2)** do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16.4. A reserva orçamentária está disposta conforme Item 19 do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

16.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.39.00-** Serviços de Terceiros – PJ – Mão de Obra (Ficha 7).

16.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30.00-** Material de Consumo (Ficha 5).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

17.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338.

Hortolândia, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO
PREGOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

RESUMO ENTREGA DE DOCUMENTOS – Sessão Pregão Presencial nº04/2022.

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1) Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2) Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3) Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 4) Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VII
- 5) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

- 1) Proposta comercial – Modelo Anexo IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
- 3) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
- 4) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- 5) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado - Se empresa localizada no Estado de São Paulo - apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
- 6) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- 7) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- 8) Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, de Equipamentos e Pessoal para Execução do Objeto. Conforme ANEXO VI do Edital.
- 9) Atestado de Capacidade Técnica conforme Item 17.8 Termo de Referência.
- 10) Certidão CREA – do responsável técnico conforme Item 17.2 /17.3 Termo de Referência.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

1.1 DOS ITENS

A presente contratação compreenderá a prestação de serviços de:

ITEM	SERVIÇO
1	- Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores evaporativo , incluindo materiais de consumo, reposição e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fornecimento de peças e Gás R22 e 410 , utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para Câmara Municipal de Hortolândia. - Serviço com duração de 12 meses
2	- Prestação de serviços de instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadoras de ares-condicionados , incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com Gás R22 e 410 , com fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

1.2. DA JUSTIFICATIVA ITEM 1.

Considerando que a **Lei 13.589/2018** obriga a manutenção em aparelhos de ar condicionado de prédios e edifícios públicos e privados, assim como as demais normativas que regulamentam a execução dos serviços ora contratados.

A contratação de serviços especializados têm por finalidade manter em pleno funcionamento os equipamentos de ar condicionado e de climatizador evaporativo da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como garantir o atendimento às exigências legais, mantendo a boa qualidade do ar e o conforto térmico dos ambientes de trabalho. As atividades de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para garantir a salubridade de todos os ambientes de trabalho e do Plenário “Geraldo Costa Camargo”, que é utilizado para realização das Sessões, audiências públicas e eventos. Visando, ainda, a conservação da vida útil dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

A presente contratação constitui-se na alternativa mais eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Considerando, também, que o término do contrato com a empresa prestadora dos serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e climatizadores evaporativos localizados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, ocorreu em novembro passado e que alguns desses equipamentos foram retirados para a reforma do prédio, é imprescindível nova contratação visando dar continuidade a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizador evaporativo, assim que reinstalados.

Caracteriza-se o serviço em tela como continuado, podendo ser contratado de terceiros, pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

Por fim, considerando que esta Casa não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção, preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos servidores e usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

1.3. JUSTIFICATIVA ITEM 2.

Tendo em vista as obras para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, iniciada a partir de 01 de Dezembro de 2021 para recuperação, manutenção e conservação do Prédio, em que a atual Administração, que detectou algumas irregularidades que poderiam acarretar situações de precariedade, decidiu por tomar providências preventivas no sentido de garantir a segurança dos servidores e frequentadores da Casa, além da conservação do espaço físico do bem público.

No entanto, para as obras de reforma do prédio foi necessária a remoção dos Aparelhos de Ar Condicionado que ficavam instalados no telhado do Prédio, que tinham a finalidade de manter o ambiente sem poluição visual, e assim, os aparelhos de ar condicionado foram colocados longe do alcance das visões. Porém, tal medida prejudicou toda a estrutura do telhado, ocasionando inúmeras infiltrações.

Com a remoção dos referidos equipamentos do telhado, permitiu-se que a Empresa, contratada para a reforma do prédio da Câmara Municipal, recuperasse o telhado, permitindo a visualização e recuperação dos pontos vazamentos e goteiras e, principalmente, para que servidores tenham melhores condições de trabalho, além de maior segurança para toda a população frequentadora do prédio.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS DO ITEM 1

2.1. Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores evaporativos, incluindo materiais de consumo, reposição e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fornecimento de peças e gás r22 e 410, utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para Câmara Municipal de Hortolândia.

2.2. DA LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

Os aparelhos de ar condicionado e os climatizador evaporativo que serão submetidos à prestação dos serviços objeto da licitação estão listados abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIPTIVO
1	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPRINGER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
2	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, YORK , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
3	40	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPRINGER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
4	4	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, KOMECO , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
5	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, ELGIN , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
6	10	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PHILCO , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , INVERTER , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
7	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, KOMECO , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
8	2	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPRINGER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
9	3	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FUJITSU , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
10	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PHILCO , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU , INVERTER , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.

11	7	PC	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO, CARRIER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
12	2	PC	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO, FUJTSU , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
13	1	PC	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO, LG , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU , INVERTER CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
14	6	PC	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO, CARRIER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
15	2	PC	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO, CARRIER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
16	3	PC	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EBV 50ABS VAZÃO DE 50.000m ³ – ALCANCE (Flecha) 35m (1,5m/s) POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL 1.680W – CONSUMO MÉDIA DE ÁGUA 251/hxC° – PRESSÃO SONORA 71dB(a) – MASSA S/ ÁGUA 133KG – MASSA EM OPERAÇÃO 185 KG – ABERTURA NA PAREDE 125x125 cm – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V

TOTAL : 85 (oitenta e cinco) EQUIPAMENTOS

82 APARELHOS DE AR CONDICIONADO

03 CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS

AR CONDICIONADO POR DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO	MARCA	BTU	QUANTIDADE
DIVISÃO DE SUP. ADM.	YORK	9000	1
SECRETARIA	SPRINGER	9000	1
CONTROLADORIA	PHILCO	12000	1
COORD. SERVIÇOS GERAIS	KOMECO	12000	1
GABINETE 01	SPRINGER	12000	2
GABINETE 02	SPRINGER	12000	1

	KOMECO	12000	1
GABINETE 03	SPRINGER	12000	2
GABINETE 04	SPRINGER	12000	1
	KOMECO	12000	1
GABINETE 05	SPRINGER	12000	2
GABINETE 06	SPRINGER	12000	2
GABINETE 07	ELGIN	12000	1
	PHILCO	12000	1
GABINETE 08	KOMECO	12000	1
	SPRINGER	12000	1
GABINETE 09	SPRINGER	12000	2
GABINETE 10	SPRINGER	12000	2
GABINETE 11	SPRINGER	12000	2
GABINETE 12	SPRINGER	12000	2
GABINETE 13	SPRINGER	12000	2
GABINETE 14	SPRINGER	12000	2
GABINETE 15	SPRINGER	12000	2
GABINETE 16	SPRINGER	12000	1
	PHILCO	12000	1
GABINETE 17	SPRINGER	12000	2
GABINETE 18	SPRINGER	12000	2
JURIDICO	SPRINGER	12000	3
RECEPÇÃO JURÍDICO	PHILCO	12000	1
PABX	SPRINGER	12000	1
PRESIDÊNCIA RECEPÇÃO	SPRINGER	12000	1
PRESIDÊNCIA VICENTE	SPRINGER	12000	1
PROTOCOLO	SPRINGER	12000	1
SALA SECRETÁRIO GERAL	SPRINGER	12000	1
IMPrensa	SPRINGER	12000	1
DIRETOR ADM.	PHILCO	12000	1
DIRETOR FINANCEIRO	PHILCO	12000	1
COMPRAS	PHILCO	12000	1
REPROGRAFIA	SPRINGER	12000	1
SONOPLASTIA	PHILCO	12000	1
CHEFE TRANSPORTE	PHILCO	12000	1
DIVISÃO DE RH	PHILCO	12000	1
VIGIAS			
VIGIAS	KOMECO	18000	1
PRESIDÊNCIA	SPRINGER	18000	2
ADMINISTRATIVO	FUJITSU	18000	1
TRANSPORTE	FUJITSU	18000	1
ALMOXARIFADO	FUJITSU	18000	1
PRESIDÊNCIA			
PRESIDÊNCIA	PHILCO	24000	1
COMUNICAÇÃO			
COMUNICAÇÃO	CARRIER	30000	1
REFEITÓRIO	CARRIER	30000	2
ADMINISTRATIVO	CARRIER	30000	1
ANALISTAS	CARRIER	30000	1
FINANCEIRO	CARRIER	30000	1

PATRIMÔNIO	FUJITSU	30000	1
SECRETARIA	CARRIER	30000	1
SALA REUNIÃO COMISSÃO	FUJITSU	30000	1
TI	LG	36000	1
GABINETE 19	CARRIER	48000	1
TI CENTRAL	CARRIER	48000	2
SALA VEREADORES	CARRIER	48000	1
PLENÁRIO	CARRIER	48000	2
PLENÁRIO	CARRIER	60000	2

2.2.1. As evaporadoras estão instaladas em parede de alvenaria em vários níveis, tendo a altura máxima de aproximadamente 3 metros do piso.

2.2.2. As condensadoras estão instaladas no telhado do prédio e em suporte metálico em vários níveis, tendo a altura máxima de aproximadamente 7 metros do piso conforme fotos em anexo.

ALTURA	Quantidade de Equipamentos
1 metro do piso	9
3 metros	1
5 metros	1
7 metros	2
Telhado do prédio	72

2.2.3. Caso o número de aparelhos seja modificado durante a execução do Contrato, seja por instalação de novos aparelhos ou perda definitiva de aparelhos já existentes, serão ignoradas diferenças de até 5% no quantitativo final para efeitos de alteração dos valores contratuais.

2.2.4. As previsões a seguir descritas neste Termo de Referência referentes aos aparelhos de ar condicionado aplicam-se aos climatizadores evaporativos, sendo estes compatíveis ou com os ajustes necessários.

2.2.5. Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

2.2.6. A edificação onde os equipamentos estão instalados apresenta as seguintes características:

2.2.6.1. Total de Construção: 6.137,59 m²

2.2.6.1.1 Composta por 03 pavimentos:

a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²

b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²

c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

2.2.6.1.2 Terreno 33.642, 47 m²

a) área livre: 30.186, 12 m²

b) área ocupada 3.456,35 m²

2.3. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

2.3.1. A metodologia de execução dos serviços preventivos seguirá o Plano de Manutenção, Operação e Controle elaborado pela Contratada.

2.3.2. Qualquer alteração no PMOC deverá ser submetida à Contratante para aprovação.

2.3.3. O Plano de Manutenção, Operação e Controle deverá conter, no mínimo, os itens enumerados no Item 6 do presente Termo, devendo ser elaborado e atualizado conforme legislação vigente.

2.3.4. O prazo para elaboração do PMOC será de até 10 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

2.3.5. Caso o PMOC seja reprovado a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para a realização das correções e reapresentação ao Gestor de Contratos.

2.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. REALIZAR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRA-TUAL, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto deste Termo, incluindo nas instalações (tubulação de cobre e vedação térmica) com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

2.4.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como atender as normas, serviços, procedimentos e exigências vigentes referentes à manutenção dos aparelhos e qualidade do ar, em especial a Portaria nº 3.523/98 – Ministério da Saúde, e orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

2.4.3 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível o crachá da empresa;

2.4.4 Os técnicos deverão ter experiência em refrigeração, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização.

2.4.5 A execução periódica dos serviços de manutenção preventiva consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral de evaporadoras e filtros, com aplicação de produtos de higienização adequados, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, substituição ou aplicação de fita de PVC e espuma isolante térmica nas tubulações expostas e demais procedimentos necessários para manter o adequado funcionamento dos equipamentos. As condensadoras também deverão ser higienizadas periodicamente.

2.4.6 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo responsável do Núcleo de Manutenção e Patrimônio da Câmara Municipal de Hortolândia.

2.4.7 A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório técnico circunstância do, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

2.4.8 A Contratada deverá, também, manter um serviço de plantão dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

2.4.9 Os serviços serão executados no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Câmara Municipal e, em caráter eventual, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

2.4.10 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

2.4.11 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

2.4.12. A Contratada deverá disponibilizar arquivo (PMOC) contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.4.12.1. Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);

2.4.12.2. Número de patrimônio e número de série;

2.4.12.3. Localização;

2.4.12.4. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

2.4.12.5. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;

2.4.12.6. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

2.4.13. No caso da necessidade de instalação de novos equipamentos, ou de reinstalação de equipamento em local diferente do que hoje se encontram instalado, a Contratada será responsável pelo serviço, disponibilizando a mão de obra necessária para tal. A Contratada deverá listar a qualidade e quantidade de material necessário para a execução do trabalho (excluindo-se as ferramentas e material de consumo, de responsabilidade da Contratada), que será fornecido pela Contratante em momento oportuno.

2.4.14. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene todos os locais onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadas, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

2.4.15. A Contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

2.4.16. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os materiais empregados devem atender rigorosamente às exigências do Ministério da Saúde, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dos demais órgão públicos que estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, em especial:

- a. Às recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b. À NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitário;
- c. À NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- d. À NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;
- e. À NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- f. Às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Saúde;

- g. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- h. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- i. Às disposições legais pertinentes;
- j. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- k. Às normas técnicas específicas, se houver;
- l. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- m. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- n. À NR-35: Trabalho em altura;
- o. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- p. À Portaria n.º 3.523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde;
- q. À Lei 13.589/2018;
- r. À Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA.

2.4.15. Os procedimentos de manutenção deverão observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, descritas a seguir:

- a. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- d. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- e. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

2.4.16. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

2.4.17. A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. A Contratada deverá possuir todas as ferramentas e instrumentos necessários para cumprimento

das obrigações contratuais. A Contratante não fornecerá nenhum tipo de ferramenta ou equipamento necessário à execução dos serviços.

2.4.18. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas e utilização de ferramentas inadequadas ou utilização de instrumentos que não tenham sido aferidos. Caberá à Contratada a responsabilidade de guarda e conservação de seu ferramental e instrumentos.

2.4.19. Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação do Gestor de Contratos.

2.4.20. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a Contratada após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal do Gestor de Contratos.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

3.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

3.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos, segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

3.3. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**: verificação e organização de fios, cabos, tubos, aletas, calhas e tampas; verificação dos isolamentos das tubulações;

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos climatizadores e evaporativo;
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

3.4. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes
Medição de amperagem e voltagem dos motores e climatizadores evaporativo;
Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

3.5. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**:

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza interna e externa dos condensadores

3.6. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

3.7. Os procedimentos deste Item visam prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar à Câmara Municipais eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a

interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

3.8. A frequência exigida acima é o mínimo exigido pela contratante. Havendo legislação ou recomendação das agências reguladoras que exijam maior frequência em quaisquer destas atividades, as determinações desta última deverão prevalecer.

3.9. A Manutenção Preventiva, obrigatória, a ser executada mensalmente, não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com um planejamento prévio, devendo ocorrer **em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.**

3.10. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. Consiste no atendimento às solicitações da Câmara Municipal, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos aparelhos.

4.1.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

4.1.1.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

4.1.1.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;

4.1.1.4. Substituição de peças.

4.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência, exceção feita ao aparelho das salas do “servidor da TI”, cuja chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas.

4.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias e de 01 (um) dia no caso do “servidor da TI”, salvo anuência por escrito da Câmara Municipal.

4.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Câmara Municipal, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Câmara Municipal, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.5. A Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5. DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Para comprovar a eficácia dos serviços prestados a Contratante providenciará a realização de análises e testes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e qualidade do ar.

5.2. Caso seja identificada a existência de algum agente patogênico, a Contratada deverá adotar as ações complementares necessárias para neutralização do agente, sem ônus para a Contratante.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento, livre de qualquer pagamento adicional, de todo do **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, solventes, nitrogênio, oxigênio, acetileno, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos, buchas, parafusos, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas e outros similares.

6.2. A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte **MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fluidos e gás refrigerante.**

6.3. A Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os custos correspondentes ao atendimento aos itens 6.1 e 6.2.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da lei.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado mensalmente em relação a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva objeto conforme disposto no Termo de Referência.

8.2. Após a entrega dos serviços/produtos pela CONTRATADA, e com o aceite da CONTRATANTE, proceder-se-á a autorização para a emissão da nota fiscal dos serviços.

8.3. Os serviços e fornecimento de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

8.3.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção preventiva/corretiva ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

8.3.2. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos Ares Condicionado e/ou Climatizadores evaporativo, será o previamente aprovado pelo Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, conforme aberturas de chamados.

8.4. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, comunicará à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

8.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

8.6. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

8.7. A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS DO ITEM 2

9.1 Prestação de serviços de instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadoras de ar-condicionados, incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com gás r22 e 410, com fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

9.1.1. Itens verificados na Higienização:

- Nível de óleo do compressor – completar se necessário, com gás R22/R410
- Mangueiras e conexões – reapertar, substituir quando necessário
- Correias – verificar, tensionar e substituir quando necessário.
- Filtros (ar) – Lavagem
- Termostato – verificações e substituição quando necessário
- Sistema de partida e acionamentos (solenóides) – verificações e ajustes
- Sistema de drenagem – verificações e lavagem
- Instrumentos de medição
- Lavagem geral detalhada do equipamento
- Conexões elétricas – reapertos
- Cabos – reapertos
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador.
- Verificações dos isolamentos.
- Aplicações de produtos bactericidas, fungicidas e germicidas.
- Verificação da atuação e ajunte de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

9.1.2. A empresa contratada realizará às suas expensas: a retirada, a instalação, a ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive os insumos necessários às instalações e/ou reinstalações conforme descritivo acima.

9.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços, bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

9.1.4. Os serviços de desinstalação e instalação devem ser executados conforme as normas vigentes:

- Lei 13.589 de Janeiro de 2018
- Portaria 3.523/98 M/S ministério da saúde
- Resolução RE 09 Anvisa
- Norma Brasileira ABNT NBR 16.401 parte 01
- Norma Brasileira ABNT NBR 16.401 parte 02
- Norma Brasileira ABNT NBR 16.401 parte 03

9.2. DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS E SERVIÇOS

9.2.1 A execução do objeto compreende a reinstalação de **68 unidades condensadoras**, passagem de infra, reinstalação e higienização das evaporadoras.

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS
51	Equipamentos de 9.000 e 12.000 Btu/s	- Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura - Recarga de gás - Capacitor
02	Equipamentos de 18.000 e 24.000 Btu/s	- Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura - Recarga de gás - Capacitor
13	Equipamentos de 32.000, 36.000 e 48.000 Btu/s	- Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura - Recarga de gás - Capacitor
02	Equipamentos 60.000 Btu/s	- Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura - Recarga de gás - Capacitor
* Poderá ser necessária a instalação de metragem adicional de rede de infraestrutura		
** Demais descrições dos equipamentos verificar o Item 2.2 deste Termo de Referência		

9.3 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1 O início dos serviços será realizado imediatamente após a assinatura do contrato com a instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadores de ares-condicionados,

incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com gás r22 e 410, com fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

9.3.2 O prazo de entrega da prestação dos serviços será **de até 01 (um) mês**, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.3 Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (item 1 e item 2)

10.1. DA VISITA TÉCNICA

10.2. Os interessados em participar desta licitação podem vistoriar os locais onde estão instalados os aparelhos, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares dos mesmos, conforme exigido em item específico do edital.

10.3. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo recomendado a realização de uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

10.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita poderá ser agendada por telefone (19) 3897 99 00 ramal 275 ou 316 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08h às 12h e das 13h às 17hs.

10.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

10.7. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços discriminados no presente Termo de Referência.

10.8. O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10.9. Para participar da licitação a proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante no Edital de Licitação ou se que optar pela não realização da visita técnica deverá firmar “declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria”, conforme modelo constante no Edital de Licitação.

11. DA ENTREGA

11.1. A entrega do objeto deve ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

12.2. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a mesma assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara;

13.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Câmara Municipal solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Fiscalização, considerada inadequada na área de trabalho;

13.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Câmara, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

13.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

13.5. Orientar a Câmara quanto ao melhor uso dos equipamentos;

13.6. Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica através do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar cópia ao Gestor de Contratos;

13.7. Preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a RE 09/2003 da ANVISA e a norma NBR 13.971;

13.8. Manter técnicos habilitados em serviço com as seguintes atribuições:

- a. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- b. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- c. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

13.9. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

13.10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

13.11. Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;

13.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

13.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.14. Executar os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13.15. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

13.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.17. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Câmara;

13.18. Fornecer orientação técnica sobre quaisquer dúvidas inerentes ao funcionamento ou aplicação do objeto, incluindo auxílio na implantação de novos aparelhos de ar-condicionado ou realocação dos aparelhos existentes;

13.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

13.20. Indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

13.21. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

13.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 14.2.** Emitir a Autorização para Início dos Serviços, após a apresentação da ART conforme termos contratuais.
- 14.3.** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser celebrado;
- 14.4.** Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 14.5.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 14.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 14.7.** Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização por pessoas que não sejam os técnicos da Contratada.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada após a certificação da execução dos serviços pelo Núcleo de Patrimônio e Manutenção, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Patrimônio da Câmara Municipal de Hortolândia, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 15.2.** O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável por:
- 15.2.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

15.2.2. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

15.2.3. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

15.2.4. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara;

15.2.5. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.2.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

15.2.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

15.2.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

15.2.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

15.2.10. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

15.2.12. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

15.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

15.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

15.5. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência;

16.2. A Câmara providenciará o pagamento das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

16.3. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

16.4. Nesta inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa deverá comprovar que possui responsável técnico com registro no CREA, referente ao grupo de engenharia na modalidade **mecânica, nos níveis de graduação ou tecnólogo.**

17.2. A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

17.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 17.2. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

17.4. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

17.5. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços sempre que necessário.

17.6. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

17.7. O participante deverá comprovar a aptidão para desempenho da atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades similares ao licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

17.8. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de **50% (cinquenta por cento)** ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer - contrato com objeto compatível com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos – respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24 do E.TCE/SP.

17.9. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

18. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18.10. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

19. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 1

19.1. O valor estimado e reajustado com base no INPC – índices nacional de preço ao consumidor - para a presente aquisição, reservado na **ficha 7 - 3.3.90.39.00** - serviços de terceiros PJ -mão de obra - foi estimado com base no valor gasto, nos últimos 12 meses, com serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

A **ficha 5 - 3.3.90.30.00** - refere-se ao valor estimado para 'material de consumo' - reserva necessária para a aquisição de peças de reposições necessárias à realização dos serviços dos ares condicionados e climatizadores evaporativos, utilizando o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC),

incluindo fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias para o perfeito funcionamento dos ares condicionados, incluindo recargas com gás R22 e 410, instalados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia

ITEM 2

19.2. O valor reservado na **ficha 7 - 3.3.90.39.00** - serviços de terceiros PJ, destinado a prestação de serviços de instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadoras de ares-condicionados, incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com **Gás R22 e 410, com fornecimento de peças** e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

20. DAS PROPOSTAS

20.1. O julgamento da proposta será licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações).

20.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, conforme modelo constante no Edital de Licitação, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

20.3. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

20.4. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

20.5. O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

21.3. A modificação de até 5% na quantidade de aparelhos instalados no prédio não constitui motivo para alteração dos valores propostos, devendo a contratada prestar os mesmos serviços.

Hortolândia, 19 de Janeiro de 2022.

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

TELHADO





ÁREAS EXTERNAS



ANEXO II
CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr. (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____

(Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 04/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 04 /2022
Processo nº 498/2021

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE1

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 04/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores evaporativos, incluindo materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fornecimento de peças, utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para Câmara Municipal de Hortolândia. ITEM 1 DO EDITAL

Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos de ar condicionado e climatizador evaporativo, incluindo materiais de consumo, reposição e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fornecimento de peças, utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para Câmara Municipal de Hortolândia, conforme previsão deste quantitativo, especificações e condições deste Termo de Referência		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 85		
APARELHOS DE AR CONDICIONADO: 82		
CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS: 3		

VALOR POR MÊS: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 2

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 04/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e remoção de aparelhos e condensadoras de ares-condicionados, incluindo mão de obra, insumos, materiais de consumo, reposição, recargas com **Gás R22 e 410**, com fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização dos serviços para Câmara Municipal de Hortolândia.

EQUIPAMENTOS	QUANT	SERVIÇOS e VALOR UNITÁRIO	Valor Total
Equipamentos de 9.000 e 12.000 Btu/s	51	Mão de Obra R\$	R\$. xxxx
		Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura R\$	
		Valor metragem adicional R\$	
		Recarga de gás R\$.....	
		Capacitor R\$.....	
Equipamentos de 18.000 e 24.000 Btu/s	02	Mão de Obra R\$	R\$. xxxx
		Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura R\$	
		Valor metragem adicional R\$	
		Recarga de gás R\$.....	
		Capacitor R\$.....	
Equipamentos de 32.000, 36.000 e 48.000 Btu/s	13	Mão de Obra R\$	R\$. xxxx
		Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura R\$	
		Valor metragem adicional R\$	
		Recarga de gás R\$.....	
		Capacitor R\$.....	
Equipamentos 60.000 Btu/s	02	Mão de Obra R\$	R\$. xxxx
		Instalação de até 03 metros de rede de infraestrutura R\$	
		Valor metragem adicional R\$	
		Recarga de gás R\$.....	
		Capacitor R\$.....	
VALOR TOTAL R\$. xxxxxxxxxxxxx			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

ANEXO V
(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 04/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 04/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

DECLARO, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 04/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 51

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR CONFORME ITENS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 04/2022”.

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 04 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 498/2021

Aos ___ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e dois(2022) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Pereira Filho, brasileiro, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste Ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____, SP, CEP _____, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, do edital Pregão Presencial nº 04/2022.

1.1 -Os serviços serão executados conforme item 2, e seus subitens, constates no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 52

E/OU

1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para instalação, reinstalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, do edital Pregão Presencial nº 04/2022.

1.1 -Os serviços serão executados conforme item 9, e seus subitens, constates no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são partes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Patrimônio da Câmara Municipal de Hortolândia, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

3.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item Fiscalização do Termo de Referência.

3.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara;

4.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Câmara Municipal solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Fiscalização, considerada inadequada na área de trabalho;

4.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Câmara, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

4.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

4.5. Orientar a Câmara quanto ao melhor uso dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 53

4.6. Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica através do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar cópia ao Gestor de Contratos;

4.7. Preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a RE 09/2003 da ANVISA e a norma NBR 13.971;

4.8. Manter técnicos habilitados em serviço com as seguintes atribuições:

- a) Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- c) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

4.9. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

4.10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

4.11. Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

4.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

4.14. Executar os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

4.15. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

4.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.17. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 54

4.18. Fornecer orientação técnica sobre quaisquer dúvidas inerentes ao funcionamento ou aplicação do objeto, incluindo auxílio na implantação de novos aparelhos de ar-condicionado ou realocação dos aparelhos existentes;

4.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.20. Indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

4.21. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

4.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.2. Obrigações elencadas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, partes integrantes deste Contrato;

5.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração (Lote 01).

6.2. O contrato decorrente da presente licitação terá duração até a entrega e prazo de garantia da instalação ou reinstalação dos equipamentos, objeto do presente contrato (Lote 02).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência. (Lote 1)

7.2. Para o Lote 2, o pagamento será realizado conforme disposto no Item 9.3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 55

7.3. -Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.4. -Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.39.00-** Serviços de Terceiros – PJ – Mão de Obra (Ficha 7).

8.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30.00-** Material de Consumo (Ficha 5).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como à legislação vigente condizente com o procedimento licitatório.

9.2. - Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

9.3. - Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

9.4. - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.4.1 Advertência;

9.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

9.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2022 e seus Anexos e a proposta apresentada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 56

10.2. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

10.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

10.4 -O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto no Termo de Referência.

10.5 - Na inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

10.6- A CONTRATANTE providenciará o pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA com base no recebimento dos serviços e produtos aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/1993.

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 57

RG:
End.:

Nome:
CPF:
RG:
End.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 58

ANEXO IX (somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”..

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:y



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 59

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessado em participar do PREGÃO nº 04/2022, Processo CMH nº 498/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações referentes ao objeto do Pregão nº 04/2022, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)